

~~SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – EDITAL 01/2019.01~~

~~DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO REFERENTE AOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES.~~

| Inscrição n. | Nome                           |
|--------------|--------------------------------|
| 29067        | Ana Rosa Fernandes Saravy      |
| 28749        | Fabyellen Alyne de Melo Garcia |
| 28799        | Isabel de Souza Mateus         |

~~Curso: Pedagogia~~  
~~Assunto: Recurso contra resultado de Inscrições~~  
~~Resultado: INDEFERIDO, nos termos do item 1.4.1.1 do Edital 01/2019.01~~

~~CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2019.~~

~~MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES LOPES~~  
~~Presidente da Comissão Organizadora~~  
~~do Processo Seletivo de Estagiários~~

~~SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – EDITAL 01/2019.01~~

~~DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO REFERENTE AOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES.~~

| Inscrição n. | Nome                                 |
|--------------|--------------------------------------|
| 28962        | Alexandra Aparecida de Sousa         |
| 28811        | Ana Carolina de Oliveira Torres      |
| 28858        | Ana Marta Ferreira                   |
| 28580        | Ana Paula Benteo Lovatto             |
| 28864        | Andreia Rocha Diniz                  |
| 28649        | Arlete Vieira Ramos de Andrade       |
| 28961        | Daniely Fernanda Dutra Rezende       |
| 28566        | Geisibel Cristiane Lino              |
| 28677        | Helaine da Silva Muniz de Melo       |
| 28564        | Laura Aparecida Ferreira Serra       |
| 28536        | Márcia Oriana Dias Clavico Mendonça  |
| 29044        | Salete Rosentalski                   |
| 28930        | Sulamara Aparecida Rodrigues Sampaio |

~~Curso: Pedagogia~~  
~~Assunto: Recurso contra resultado de Inscrições~~  
~~Resultado: DEFERIDO, nos termos do Edital 01/2019.01~~

~~CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2019.~~

~~MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES LOPES~~  
~~Presidente da Comissão Organizadora~~  
~~do Processo Seletivo de Estagiários~~

~~EDITAL n. 04/2019-01~~

~~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO~~  
~~PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA~~

~~OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO,~~ no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público aos interessados a abertura do período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Motorista de Transporte Escolar** e **Motorista de Veículos Pesados** para atuar na Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes deste Edital.

~~1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO~~

~~1.1.~~ O presente Edital estabelece as regras para seleção de pessoal, para contratação por período de 12 (doze) meses, para atuar na função de **Motorista de Transporte Escolar** e **Motorista de Veículos Pesados** na Secretaria Municipal de Educação, conforme habilitação descrita no subitem 2.1 deste Edital e compreenderá as seguintes etapas:

~~a) Inscrição *online*;~~  
~~b) Prova de Títulos.~~

~~2. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES~~

~~2.1.~~ É condição para a participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos abaixo:

| FUNÇÃO                          | VAGAS | CH    | REQUISITOS BÁSICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SALÁRIO      |
|---------------------------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Motorista de Transporte Escolar | 07    | 40h/s | - Ensino Fundamental Completo.<br>- Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB:<br>- Ter idade superior a 21 anos;<br>- Ser habilitado na categoria “D”;<br>- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;<br>- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;<br>- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. | R\$ 1.600,00 |
| FUNÇÃO                          | VAGAS | CH    | REQUISITOS BÁSICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SALÁRIO      |
| Motorista de Veículos Pesados   | 12    | 40h/s | - Ensino Fundamental Completo.<br>- Ter idade superior a 18 anos.<br>- Ser habilitado na categoria “C”, “D” ou “E”.<br>- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1.600,00 |

~~3. ATRIBUIÇÕES:~~

~~3.1. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR~~

~~a)~~ Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

~~b)~~ Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.

~~c)~~ Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse.

~~d)~~ Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível.

~~e)~~ Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

~~f)~~ Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente.

~~g)~~ Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima.

~~h)~~ Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade.

~~i)~~ Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

~~3.2. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS~~

~~a)~~ Conduzir veículos automotores leves e pesados destinados ao transporte de passageiros e cargas, conservação e manutenção dos veículos colocados à sua disposição, auxiliando na carga e descarga dos materiais e equipamentos transportados, bem como na realização do apoio operacional.

~~b)~~ Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua organização no veículo para evitar acidentes.

~~c)~~ Zelar pela conservação e vistoria do veículo, encarregando-se do transporte e da entrega dos materiais que lhe forem confiados.

~~d)~~ Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito existente, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando, inclusive, reparos de emergência.

~~e)~~ Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

~~4. DAS INSCRIÇÕES:~~

~~4.1.~~ Os candidatos poderão inscrever-se exclusivamente através do site [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo), no período das **10 horas do dia 23 de maio de 2019 às 16 horas do dia 24 de maio de 2019, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

~~4.2.~~ Ao realizar a inscrição, gratuitamente, pela internet, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, verificar se atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o Comprovante de Inscrição.

~~4.3.~~ Antes de transferir os dados via internet o candidato deverá verificar se todas as informações prestadas estão corretas.

~~4.4.~~ A solicitação de inscrição só poderá ser realizada via internet, e após o encerramento do período estabelecido para sua realização online, será publicada no Diário Oficial do Município a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para a entrega dos títulos, conforme especificado no Anexo Único deste Edital, bem como a entrega da cópia de um documento oficial com foto que o identifique.

~~4.5.~~ Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

~~4.6.~~ A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas

falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

**4.7.** É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax-símile ou via correio eletrônico.

**4.8.** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, bem como o descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na sua não efetivação.

**4.9.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.10.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

**4.11.** A documentação a ser entregue em data posteriormente definida no Diário Oficial do Município deverá observar os seguintes procedimentos:

**a)** Na data para apresentação dos Títulos, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação pessoal com foto (preferencialmente RG) e;

**b)** A documentação comprobatória da experiência profissional e das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital (original e cópia), conforme especificadas no Anexo Único deste Edital.

**4.12.** Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

**4.13.** O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos junto com os documentos originais, as quais serão examinadas e quantificadas por servidor da Secretaria Municipal de Gestão e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA SELEÇÃO

**5.1.** A presente seleção será realizada em duas etapas denominadas Inscrição Online e Prova de Títulos, sendo esta de caráter eminentemente classificatório.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

**6.1.** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o Anexo Único deste Edital.

**6.2.** A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único.

**6.3.** A experiência profissional deverá ser comprovada:

**a)** mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**b)** por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor.

**6.4.** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 6.3, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**6.5.** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**6.6.** Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

**6.7.** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**7.1.** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

**7.2.** A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**a)** ter maior idade;

**b)** ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;

**c)** permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9. DOS RECURSOS

**9.1.** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminarquanto:

**a)** à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

**b)** à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

**9.2.** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**9.3.** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** São requisitos básicos para a contratação:

**a)** ter sido aprovado no presente processo seletivo;

**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**c)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**e)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

**f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

**g)** cumprir as determinações deste edital;

**h)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas;

**i)** entregartodos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

**j)** comprovante da escolaridade correspondente à função.

**10.2.** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal.

**10.3.** No contrato constarão, obrigatoriamente:

**a)** a função a ser desempenhada;

**b)** o tempo de duração do contrato;

**c)** as condições de renovação e de rescisão;

**d)** o valor e a forma de remuneração;

**e)** os direitos e obrigações do contratado;

**f)** a jornada de trabalho.

**10.4.** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

**a)** quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

**b)** no retorno do servidor legalmente afastado;

**c)** quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

**d)** a pedido do servidor;

**e)** quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia imediata e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

**f)** ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

**g)** o procedimento da revogação, nas hipóteses dos itens “c”, “e” e “f”, deverá garantir ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

**h)** quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

**10.5.** É vedada a contratação de:

**a)** servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

**b)** candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

**c)** candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

**d)** servidor aposentado no serviço público;

**e)** candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

**10.6.** O servidor contratado temporariamente não poderá:

**a)** exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

**b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

**c)** ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**10.7.** O servidor contratado fará jus:

**a)** ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

**b)** às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

**c)** ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

**d)** à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**11.1.** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**12.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos na execução da atribuições descritas no item 3 deste Edital.

**13.2.** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**13.3.** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

**13.4.** A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

**13.5.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO  
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES ORTELHADO  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 04/2019-01

PROVA DE TÍTULOS

a) Motorista de Transporte Escolar

| ITEM | TÍTULO<br>Formação e Experiência Profissional                                                                                                   |            |          |        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------|
|      |                                                                                                                                                 | Quantidade | Unitário | Máximo |
| 01   | - Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas. | 1          | 20       | 20     |
|      | - Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte e logística.                                                           | 3          | 10       | 30     |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |    |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----|
| 02               | - Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de passageiros, com pontuação para cada 01 ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses e 29 dias. | 5 | 10 | 50 |
| TOTAL DE TÍTULOS |                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |    |

b) Motorista de Veículos Pesados

| ITEM             | TÍTULO<br>Formação e Experiência Profissional                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade | Unitário | Máximo |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------|
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |            |          |        |
| 01               | - Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte de carga, com carga horária mínima de 50 horas.                                                                                                               | 1          | 20       | 20     |
|                  | - Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte e logística.                                                                                                                                                                          | 3          | 10       | 30     |
| 02               | - Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de carga, com pontuação para cada 01 ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses e 29 dias. | 5          | 10       | 50     |
| TOTAL DE TÍTULOS |                                                                                                                                                                                                                                                                |            |          |        |

EDITAL n. 09/2018-13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 10 do Edital n. 09/2018-01, publicado no Diogrande n. 5.390, de 29 de outubro de 2018, convocam os candidatos classificados da 951ª à 1050ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (para substituição dos ex-contratados desligados no período)**, a comparecerem no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho, na SEMED – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande/MS, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue no ato da contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes;
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo;
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
  - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
  - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
  - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
  - i) Título de Eleitor;
  - j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
  - k) Comprovante de Endereço Residencial;
  - l) Comprovante de Escolaridade correspondente;
  - m) Uma fotografia 3x4;
  - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
  - o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
  - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
  - q) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
  - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
  - s) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: [portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br);
  - t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:  
a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;

b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;

c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2018-13**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Data:** 22 de maio de 2019 – 14 horas  
**Local:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – SEMED  
Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida  
Campo Grande/MS.

| CLASS. | CANDIDATO                              |
|--------|----------------------------------------|
| 951    | RAUANNA VALERIANO DE OLIVEIRA          |
| 952    | ELIZABETH SIMOES SANTANA MOREL         |
| 953    | IDMAR SILVA TELES FERNANDES            |
| 954    | RITA MARIA FREIRES DA SILVA            |
| 955    | TANIA FILOMENA RAMONA BATISTOTTI       |
| 956    | ANICREI DOMETILHA DOS SANTOS           |
| 957    | ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS           |
| 958    | LIANA BARBOSA PEREIRA DA SILVA         |
| 959    | MARIA DO CARMO DA ANUNCIACAO           |
| 960    | JANE PINTO DE ARRUDA DO NASCIMENTO     |
| 961    | SUELY LOUREIRO DO AMARAL               |
| 962    | MARLEIDE MOREIRA BRITTO                |
| 963    | LENIRA MERENCIO DOS SANTOS             |
| 964    | EUNICE MARIA SILVA                     |
| 965    | LUCIMAR DUTRA MARTINS MENDES           |
| 966    | AUXILIADORA NOGUEIRA DA SILVA          |
| 967    | IRENE BEZERRA DEOLINDO                 |
| 968    | LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS           |
| 969    | SUZENDARLE ABREU DOS SANTOS            |
| 970    | JAQUELINE VALERIANO DE OLIVEIRA        |
| 971    | RAMONA APARECIDA DA SILVA PEIXOTO      |
| 972    | PATRICIA SIMOES BARBOSA                |
| 973    | RUBIA MARCIA PEREIRA PINTO             |
| 974    | ANE NUNES                              |
| 975    | ELENIR OLIVEIRA CRUZ CARNEIRO          |
| 976    | FABIANA COSTA LOPES                    |
| 977    | NEIDE BLANCO ESCOBAR                   |
| 978    | ROSANIA APARECIDA GARCIA CENTURION     |
| 979    | ROSIMEIRE ARGUELHO DE ARAUJO FERREIRA  |
| 980    | ROSIMEIRE APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA |
| 981    | MARTA REGINA MOURA BARBOSA             |
| 982    | LUCIANE NASCIMENTO DA COSTA            |
| 983    | CRISTIANE MARIM DE ROMA                |
| 984    | SOLANGE MARIA DOS SANTOS               |
| 985    | LUCINEIA VAZ STAVARENGO                |
| 986    | ELIANE MARTINS PEREIRA                 |
| 987    | KARLA EMANUELE DE BARROS RODRIGUES     |
| 988    | CRISTINA LAURA CALIXTO                 |
| 989    | LUCIMARA AUXILIADORA VALDEZ SERPA      |
| 990    | ANELIÉSE CARDOSO DE SOUZA              |